



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**7º TERMO ADITIVO** CONTRATO  
Nº **035/2014**, NOS TERMOS DO PADRÃO  
Nº 14/2002

SIGGO nº: 031580

Processo: 00431-00006378/2018-39

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e de outro lado, a empresa **INOVAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 05.097.591/0001-80, doravante denominada LOCADORA, com sede na SBS Quadra 02, Lt. 01, Bl. S, sala 214, Ed. Empire Center, Brasília/DF, neste ato representada por **GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER**, Brasileiro, portador do RG nº 2.259.693 - SSP/DF, e CPF nº 021.022.751-67, na qualidade de Representante Legal celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, inc. X, art. 58 c/c art. 62, §3º, inc. I da Lei nº 8.666/93, ou até que se conclua um novo procedimento de contratação de imóvel que melhor atenda as bases da política pública.

2.2. O valor mensal do contrato é de **R\$ 3.950,00** (três mil novecentos e cinquenta reais). O valor anual do contrato é de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

2.3. Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada contida no Ofício (124233563), com fulcro no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 4.2 da Cláusula Quinta contrato originário alterado pelo 1º Termo Aditivo (7113842).

2.4. Destaca-se que do dia 16/04/2021 até o presente momento, a casa passou a funcionar na modalidade de Serviço de Acolhimento em República para jovens adultos entre 18 e 21 anos, conforme informação contida no Relatório Nº 4/2023 – SEDES/SUBSAS/CPSA/DISA/RJOVEM (124394931).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **10/12/2023** a **10/12/2024**, conforme Cláusula sétima do contrato original.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08243622829440005 - Proteção Social - Orçamento Criança e Adolescente - Distrito Federal - OCA

III – Natureza da Despesa: 339039.10 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 358

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será de R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00910 (128529718), emitida em 05/12/2023, evento nº. 400092, na modalidade 2 - Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 11/12/2023, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_externo=0  
verificador= **128887093** código CRC= **A8AE2EC7**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Site - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)

---